



## **Câmara Municipal de São João do Manteninha**

**LEI MUNICIPAL N° 62**, de 30 de novembro de 1994

**Aumenta número de vagas estabelecido nas Leis N° 45/94 e 060/94 e dá outras providências.**

O povo do Município de São João do Manteninha, Estado de Minas Gerais, por seus representantes e no uso de suas atribuições legais e visando atender a Constituição Federal, Lei Orgânica do Município, referente a concurso publico e as necessidades do Município, Decretou e eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1°** As vagas das funções publicas, estabelecidas pelas Leis n° 45/94 e 60/94 serão aumentadas conforme a seguinte discriminação:

- |      |                        |          |
|------|------------------------|----------|
| I -  | Professores II         | 02 vagas |
| II - | Técnico Nível Superior | 01 vaga  |

**Art. 2°** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São João do Manteninha, 30 de novembro de 1994; 2° Ano de Emancipação Política.

**PAULO HENRIQUE NOGUEIRA**  
Prefeito